



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Ação Educativa de Trânsito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

**SELEÇÃO DE COMPANHIAS TEATRAIS E CONTADORES DE HISTÓRIA PARA APOIO
ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN-DF 2020**

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN-DF lança o **Chamamento Público** através do processo SEI nº 00055-00045034/2019-24 para seleção de companhias teatrais e de contadores de histórias destinados ao público escolar e comunidade em apoio às ações e campanhas de educação de trânsito do DETRAN-DF tendo como base o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 934/2017 e o Decreto 38.933/2018.

1.DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de companhias teatrais, músicos e contadores de histórias para realizar apresentações artísticas destinadas ao público escolar e comunidade em apoio às ações e campanhas de educação de trânsito do DETRAN-DF.

1.2. Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para contadores de história e 08 (oito) vagas para companhias teatrais, conforme quadro abaixo:

Atividades	Faixa Etária	Qtd Máxima de Grupos/Artistas a serem contratados	Quantitativo Anual de Apresentações a serem contratada por faixa etária
Contadores de história	0 a 3 anos	4	300
	4 a 5 anos	4	300
	Subtotal	8	600
Companhias	4 a 5 anos	1	100
	6 a 10 anos	2	300

Teatrais	11 a 14 anos	1	160
	15 a 18 anos	1	100
Companhias Teatrais (abrangendo teatro de rua, mímica e repentista)	acima de 18 anos	3	210
	Subtotal 8		870
Total		16	1.470

1.3. As apresentações serão realizadas em escolas, faculdades, Instituições públicas e particulares, teatros e espaços alternativos em dias e horários definidos pelo DETRAN-DF.

1.4. A montagem de todos os espetáculos deverão ser possíveis de serem apresentados em quaisquer espaços definidos pelo DETRAN-DF

1.5. Caso a quantidade de grupos de teatro e de contadores de histórias, contemplados neste Edital, seja inferior à quantidade total de vagas disponibilizadas, o DETRAN-DF poderá promover a distribuição das apresentações remanescentes entre os contratados, conforme demanda de apresentações.

1.6. As Companhias Teatrais direcionada à faixa etária acima de 18 anos poderá apresentar um espetáculo de teatro de rua ou um espetáculo de mímica.

1.6.1. Será destinada 1 (uma) vaga, dessa faixa etária, para apresentação de repentistas.

1.6.2. O espetáculo de mímica deverá ser composto por 4 mímicos que farão apresentações na via pública, escolas ou outros definidos pelo DETRAN-DF.

1.6.3. O teatro de rua deverá ser composto por 5 integrantes que farão apresentações na via pública e outros definidos pelo DETRAN-DF, sendo necessária que a montagem do espetáculo seja compatível tanto para teatro de rua quanto para locais fechados.

1.6.4. A equipe de repentistas será composta por até 3 repentistas que farão apresentações em bares, rodoviária, em estação de metrô, shoppings e outros definidos pelo DETRAN-DF.

1.7. Este Edital de Chamamento é composto pelas seguintes etapas:

1.7.1. Inscrição

1.7.2. Habilitação

1.7.3. Seleção

1.7.4. Homologação do resultado final

1.7.5. Contratação

1.8. Este Edital de Chamamento é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência
- Anexo II - Ficha de inscrição
- Anexo III - Roteiro da Proposta de trabalho
- Anexo IV- Formulário de Recurso
- Anexo V - Termo de autorização de imagem

2.DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. As inscrições ficarão abertas no período de 23/09/2020 a 23/10/2020 e serão realizadas exclusivamente via internet, com envio de toda a documentação prevista no item 2.2 para o e-mail gerat@deTRAN.df.gov.br com cópia para chamamentopublico2020@gmail.com (o material deverá obrigatoriamente ser enviado para os dois emails)

2.2. O proponente - para se inscrever - deverá enviar os seguintes documentos (em PDF), como anexo:

2.2.1. Ficha de inscrição, devidamente assinada (Anexo II);

2.2.2. Roteiro da Proposta de trabalho preenchido (Anexo III);

2.2.3. Texto teatral completo contendo o croqui dos adereços cênicos, figurinos e cenários que serão utilizados, indicação da sonoplastia e outros que julgar importante para a avaliação do espetáculo ou contação de história.

2.2.3.1. Mímicos e repentistas estão dispensados do cumprimento ao item 2.2.3, a avaliação se dará somente por meio da gravação do vídeo.

2.2.4. Envio da gravação do espetáculo teatral/contação de história com tempo máximo de 20 minutos. O vídeo poderá conter edição sem prejudicar a sequência lógica da compreensão do espetáculo teatral/contação de história.

2.2.4.1. Caso julgue necessário, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a entrega da gravação e/ou texto teatral do espetáculo ou contação de história, por meio de pen drive, que deverá ser entregue no endereço SEPS 706/906 prédio da Direduc, sala 206 (Gerat), entregue em envelope identificado, lacrado, com comprovante de recebimento. O comprovante deverá ser assinado por servidor devidamente identificado com o nome completo e matrícula.

2.2.5. Portfólio Artístico devidamente organizado com data do mais atual para o mais antigo, contendo a identificação da Companhia teatral ou contador de história em destaque, a fim de facilitar a análise da Comissão de Avaliação.

2.2.5.1. A comprovação da quantidade de premiação ou crítica favorável, caso tenha, deve ser indicada na ficha de inscrição e os respectivos comprovantes devem ser enviados de forma numerada no portfólio, conforme quantidade indicada na ficha de inscrição.

2.3. As inscrições serão feitas exclusivamente por E-mail, com o envio de todos os documentos

como anexo, conforme item 2.1 deste Edital, com extensão MP4 ou AVI com capacidade máxima de 15 MB. A comissão de avaliação poderá solicitar o envio do material por meio de PEN DRIVE, se julgar necessário.

2.4. Requerimento de informações, dos anexos a este Edital e esclarecimentos ou dúvidas podem ser solicitados pelo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital ou na Gerência de Ações Educativas de Trânsito – Gerat/Detran-DF, SEPS 706/906 SUL, Bloco D, 1º andar, Brasília-DF, CEP 70.390-065, no horário das 8h às 18h, fone: 3901-4060/39013579.

2.5. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

2.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará a desclassificação do proponente.

2.7. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou de licitar com a Administração Pública, bem como os declarados inidôneos pelo Distrito Federal ou por qualquer ente da Federação, conforme os incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.8. É proibido o nepotismo no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder executivo, inclusive é vedada a contratação de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade de agente público até o 3º Grau, conforme inciso II, do art. 2º, do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

2.9. Com base no art. 9º, III e § 4º da Lei nº 8.666/93 fica vedada a propositura neste Edital da participação de servidor do DETRAN-DF no certame, e dos membros da Comissão de Seleção.

2.10. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos que constam no item 2.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação que deliberará pela habilitação, desde que presentes todos os documentos necessários para avaliação e a devida assinatura da ficha de inscrição.

2.11. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará a desclassificação do proponente.

2.12. O proponente que estiver em desacordo será inabilitado.

3. DAS CATEGORIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1. CATEGORIA 1 - faixa etária de 0 a 3 anos – o conteúdo da contação de história deve focar:

3.1.1. na criança como passageira de veículo automotores, estimulando-as a não terem resistência ao equipamento/dispositivo de retenção bebê-conforto e cadeirinha; o mais importante aqui é familiarizar a criança com o dispositivo, estimulando o estabelecimento de um vínculo afetivo com o equipamento;

3.1.2. na criança como pedestre, destacando: (a) a importância de caminhar pela calçada (quando houver), afastado dos carros, e sempre acompanhado; (b) as atitudes de segurança que devem ser tomadas antes de se realizar uma travessia de via (em locais com e sem faixa de pedestre com e sem semáforo); (c) a forma adequado de o adulto segurar a criança em situações de travessia (segurar pelo pulso e não pela mão);

3.1.3. no fomento à execução do gesto "sinal de vida" quando nas travessias.

3.2. CATEGORIA 2 - faixa etária de 4 a 5 anos – o conteúdo da contação de história e do espetáculo teatral deverão focar:

3.2.1. a criança como passageira de veículo automotores, incentivando o uso do equipamento/dispositivo assento de elevação familiarizando a criança com o dispositivo, apresentando elas as conseqüências do não uso.

3.2.2. a criança como pedestre – caminhar na calçada e sempre acompanhada; atravessar a rua acompanhada e permitir que os responsáveis segurem no pulso e não pelas mãos; não atravessar correndo; incentivar a travessia na faixa de pedestre de forma correta, apresentar os locais mais seguros para brincar no espaço público.

3.2.3. a apresentação dos diferentes modos de transportes/veículos (a pé, por bicicleta, de carro, transporte público e moto);

3.2.4 como ser visto no trânsito e sinalização básica de trânsito (faixas de pedestre, semáforos, algumas placas);

3.2.5. o reforço à faixa de pedestre como espaço de segurança.

3.3. CATEGORIA 3 - faixa etária de 6 a 10 anos – a peça teatral deve focar:

3.3.1. a criança como passageira de veículo automotores, incentivando o uso do equipamento/dispositivo assento de elevação; familiarizando-a com o dispositivo e apresentando as conseqüências do não uso do assento/cadeirinha;

3.3.2. o desenvolvimento de competências que tornem as crianças capazes de compreender como o cumprimento de algumas regras (para pedestres, passageiros e ciclistas) os tornam mais seguros no trânsito;

3.3.3. na demonstração de práticas corretas do uso da bicicleta e benefícios do uso da bicicleta no trajeto casa-escola;

3.3.4. na demonstração de comportamentos seguros no trajeto casa/escola enquanto passageiras e pedestres; como ser visto no trânsito;

3.4. CATEGORIA 4 - faixa etária de 11 a 14 anos – a peça teatral deve focar:

3.4.1. no desenvolvimento de competências que tornem os estudantes capazes de seguir regras de trânsito para pedestres, passageiros e ciclistas;

3.4.2. na apresentação de comportamentos de segurança no uso dos veículos de micromobilidade (patinetes elétricos e bicicletas compartilhadas);

3.4.3. nas regras de trânsito sobre o uso da bicicleta e seus benefícios no trajeto casa/escola;

3.4.4. na distração com o uso do celular e fones de ouvido na circulação em via pública;

3.4.5. como ver e ser visto no trânsito.

3.5. CATEGORIA 5 - faixa etária de 15 a 18 anos – a peça teatral deve focar:

3.5.1. em temas relacionados aos veículos de micromobilidade (bicicleta compartilhada e patinete elétrico), apresentando as vantagens, os benefícios e o seu uso seguro;

3.5.2. na desconstrução do paradigma do uso exclusivo do automóvel no sistema de circulação da cidade;

3.5.3. nos riscos e vedações legais da direção e pilotagem para os inabilitados;

3.5.4. na utilização responsável da via enquanto pedestres e passageiros;

3.5.5 na distração com o uso do celular e fones de ouvido na circulação em via pública.

3.6. CATEGORIA 6 - faixa etária acima de 18 anos – a peça teatral deve focar:

3.6.1. importância de respeito às normas e regras de trânsito;

3.6.2. a importância de se respeitar os vulneráveis no trânsito (idosos, pedestres, ciclistas, motociclista e portadores de deficiência) seus direitos, apresentando justificativas e exemplos;

3.6.3. as consequências da velocidade excessiva na condução de veículo automotor;

3.6.4. o abuso da bebida alcoólica e direção com foco no condutor e pedestre;

3.6.5. a utilização do celular e fones de ouvido na via pública com foco no condutor e pedestre

3.6.6. a desconstrução do conceito da “indústria da multa”;

3.7. Para cada categoria, o DETRAN-DF indicará material informativo e educativo como fonte de apoio técnico, a ser disponibilizado no site do Detran-DF, como anexo do edital da seleção.

3.8. Todas as apresentações serão para o público do Distrito Federal e ofertadas de forma gratuita, podendo ser prestadas em escolas, faculdades, empresas, teatros, palcos, rua e espaços alternativos definidos pelo DETRAN-DF.

3.9. Tanto para o espetáculo teatral quanto para a contação de história será facultativo a utilização de fantoches e marionetes. Será obrigatório a utilização de sonoplastia (gravada ou ao vivo).

3.10. Cada apresentação teatral e contação de histórias deverá ter a duração mínima de 40 (quarenta) minutos e no máximo de 1 (uma) hora. Será obrigatório a utilização de microfones sem fio em todas as apresentações.

3.11. A contação de histórias também poderá ser realizada em 2 momentos de 30 minutos sendo considerada apenas uma apresentação nesse caso.

3.12. A responsabilidade por fornecer todos os recursos humanos (incluindo atores, diretores, contrarregras, produtores, roteiristas) e pelas despesas de produção e logística, incluindo transporte, alimentação, cenografia, sonoplastia, iluminação, microfones e caixas de amplificação, confecção de figurino e elaboração de roteiro, ficarão a cargo da Contratada, sem ônus adicionais para o Detran-DF.

3.13. A qualquer tempo, o DETRAN-DF poderá solicitar a manutenção/ troca dos figurinos, adereços ou cenário.

3.14. Serão oferecidos cachês para a realização integral das apresentações teatral e de contadores de história, conforme estabelecido no quadro descritivo abaixo:

Descrição	Valor unitário R\$	Quantidade de anual de apresentações	Valor total (R\$)
Contação de história	700,00	600	420.000,00
Apresentação teatral	2.000,00	870	1.540.000,00

Total	1470	1.960.000,00
--------------	-------------	---------------------

3.15. Todos os valores praticados neste edital não poderão ser utilizados como comprovação de preço para majorar ou reduzir o valor do cachê de contação de história ou apresentação de companhia teatral nas demais formas de contratação realizadas pelo DETRAN-DF.

3.16. Os valores estipulados por cachê correspondem à realização completa da atividade proposta nos termos deste Edital e seus anexos. Não haverá ampliação do valor.

3.17. No caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o contrato de prestação de serviços será considerado não executado, cabendo às condições indicadas no item 13 deste certame e penalidades pertinentes.

4. COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO

4.1. As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão Provisória de Avaliação (CPA), composta por membros nomeados por Instrução de designação emitida pelo Diretor-Geral do DETRAN-DF e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

4.2. A Comissão Provisória de Avaliação será composta por 3 (três) servidores do DETRAN-DF.

4.3. É proibido o nepotismo no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder executivo, inclusive de "familiar" de agente público até o 3º grau, de membros da Comissão Provisória de Avaliação, referindo-se no art. 2º § II do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Chamamento Público ou da execução de serviço, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Chamamento Público.

4.5. Observando também as vedações do art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, que devem ser estendidas também aos parentes da Comissão Provisória de Avaliação no qual os editais de licitações e de chamamentos públicos estabelecerão a impossibilidade de participação de pessoa física ou jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação. Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres. (Alteração dada pelo Decreto nº 37.843/2016).

4.6. A Comissão Provisória de Avaliação analisará a viabilidade técnica das propostas e emitirá

parecer exclusivamente sobre as propostas habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste **Edital no item 5.1**.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Para as propostas habilitadas a avaliação será feita com base nos seguintes critérios e pesos:

Crítérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
a) Premiações ou críticas favoráveis especializadas por grupo (limitado a cinco premiações/críticas)	1	2	10
b) Premiações ou críticas favoráveis especializadas por integrante (limitado a cinco premiações/críticas)	1	2	10
c) Experiência da companhia teatral/contador de história (quantidade de apresentações realizadas).	2	0 a 5	10
d) Afinidade do espetáculo/apresentação com a segurança e a cidadania no trânsito.	3	0 a 5	15
e) Aspectos teatrais (tema, enredo, ambientação e linguagem)	3	0 a 5	15
SOMA (A+B+C+D+E)			60

5.1.1. As propostas referentes aos repentistas serão avaliadas pelos seguintes critérios e pesos:

Crítérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
a) Premiações ou críticas favoráveis especializadas	2	0 a 5	10
b) Experiência do cantor (quantidade de apresentações realizadas).	2	0 a 5	10
c) Criatividade /desenvoltura e habilidade técnica.	3	0 a 5	15
d) Aspectos musicais (instrumentalização e linguagem)	3	0 a 5	15
SOMA (A+B+C+D)			50

5.2. Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:

5.2.1. Premiações ou críticas favoráveis especializadas por grupo - O prêmio refere-se a uma condecoração pela excelência/distinção por algum trabalho realizado pela companhia teatral ou pelo grupo de contação de história. Tem peso 1 na avaliação. Pontuação: **01 prêmio/crítica:** 02 ponto; **02 prêmios/críticas:** 04 pontos; **03 prêmios/críticas:** 06 pontos; **04 prêmio/crítica:** 08 ponto; **05 prêmios/críticas:** 10 pontos.

5.2.2. Premiações ou críticas favoráveis especializadas por integrante - O prêmio refere-se a uma condecoração pela excelência/distinção por algum trabalho artístico realizado por atores/diretor integrante da companhia teatral ou pelo integrante do grupo de contação de história. Prêmio ou crítica favorável a apenas um integrante da companhia teatral/contador de história. Pontuação: **01 prêmio/crítica:** 02 ponto; **02 prêmios/críticas:** 04 pontos; **03 prêmios/críticas:** 06 pontos; **04 prêmio/crítica:** 08 ponto; **05 prêmios/críticas:** 10 pontos.

5.2.3. Experiência da companhia de teatro/contador de história - Esse critério analisa a quantidade de intervenções/apresentações já realizadas pela companhia teatral/contador de história. Pode ser comprovada através de portfólio, clipping de mídia impressa e/ou digital, fotos, matérias de jornais e declarações de participações e/ou realizações de eventos, desde que esteja explícita a menção à companhia de teatro/contador de história. Pontuação: **menos de 2 anos de experiência:** desclassificado; **de 2 a 4 anos de experiência:** 02 pontos; **04 a 6 anos de experiência:** 03 pontos; **mais de 6 anos de experiência:** 05 pontos

5.2.3.1. A experiência refere-se ao grupo ou ao artista (nos casos solos) e não a integrantes isolados do grupo.

5.2.4. Afinidade do espetáculo/apresentação com a segurança e a cidadania no trânsito - Esse critério analisa a aderência do projeto à legislação de trânsito e aos conceitos de mobilidade urbana sustentável. É um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 3 na avaliação. Pontuação: **Sem afinidade:** desclassificado; **Pouca afinidade:** 02 pontos; **Com afinidade:** 03 pontos; e **Muita afinidade:** 05 pontos

5.2.5. Aspectos teatrais - Esse critério analisa o conjunto artístico da apresentação (cenário, figurino, iluminação, musicalidade, riqueza de texto e boa atuação dos atores/artista). Analisa-se a dinâmica, harmonia e criatividade da apresentação, a adequação do enredo à peça, a postura corporal (postura no palco/apresentação) e a postura oral (impostação da voz, fluência e domínio de texto, sincronismo da fala e dos gestos). Tem peso 3 na avaliação. Pontuação: **Insatisfatório:** desclassificado; **Regular:** 01 ponto; **Bom:** 02 pontos; **Muito bom:** 04 pontos; **Ótimo:** 05 pontos.

5.3. São considerados na ordem abaixo como critério de desempate:

5.3.1. Afinidade do espetáculo/apresentação com a segurança e a cidadania no trânsito;

5.3.2. Aspectos teatrais;

5.3.3. Premiações ou críticas favoráveis especializadas do grupo;

5.3.4. Experiência da companhia de teatro/contador de história.

5.4. Em caso de persistência do empate, o desempate será feito com base no maior tempo de atuação comprovada da companhia de teatro/contador de história.

5.5. O candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos será desclassificado assim como tiver sido avaliado como sem afinidade, conforme subitem 5.2.4.

5.6. O candidato que apresentar proposta que possua conteúdo que desvalorize, incentive a violência ou exponha as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de intolerância religiosa, homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas e/ou partidárias será desclassificado.

5.7. A etapa da seleção (avaliação) ocorrerá até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

6. DOS RECURSOS

6.1 Contra o resultado final de que trata o subitem 5.7, caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Diretor-Geral do DETRAN-DF, mas encaminhado à Comissão de Avaliação, por e-mail listado no **item 2.1** ou fisicamente, nos endereços abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação, a contar da divulgação do resultado provisório do Edital, com fundamento no art. 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN-DF

A/C – COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO

SEPS 706/906 SUL, Bloco D, 2º andar, Brasília-DF

CEP 70.390-065

6.2. Recebido o recurso, a Comissão Provisória de Avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

6.3. A Comissão de seleção encaminhará, não se tratando de hipótese de retratação, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Procuradoria Jurídica do DETRAN-DF.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final da seleção será homologado mediante divulgação no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br) e publicado no Diário Oficial do GDF.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Após a homologação do resultado, para a emissão de Nota de Empenho de prestação de serviços, observar-se-á, no que couberem, as disposições dos Artigos 27 a 30 da Lei Federal nº 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Pessoa jurídica ou empresário/agenciador exclusivo:

8.1.1.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 8.1.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS;

8.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;

8.1.1.4. Contrato social da empresa e documento do representante legal;

8.1.1.5. Carta de anuência (Grupo artístico representado por integrante do próprio grupo deve apresentar carta de anuência assinada pelos demais membros);

8.1.1.6. Contrato de exclusividade ou ajuste similar, autenticado em cartório;

8.1.1.7. Comprovante de Conta Bancária;

8.1.1.8. Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica.

8.2 Pessoa Física representando contador de história:

8.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;

8.2.4. Carta de anuência (Grupo artístico representado por integrante do próprio grupo deve apresentar carta de anuência assinada pelos demais membros);

8.2.5. Comprovante de Conta Bancária;

8.2.6. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física.

8.3 Após o resultado final o proponente terá o prazo de até 5 dias para apresentação de toda a documentação constante no item 10 deste Edital, por meio eletrônico.

8.4 A não apresentação da documentação no prazo disposto no item 8.3 acarreta a exclusão do proponente por não apresentar toda a documentação necessária para o processo de contratação e, conseqüentemente, ocorrerá a convocação do próximo aprovado.

8.5. Após a apresentação da documentação o proponente terá 45 dias para a apresentação do espetáculo teatral.

8.5.1. Durante esse período a Gerat fará o acompanhamento dos ensaios a fim de verificação dos conteúdos de Educação de Trânsito.

9. DO VALOR

9.1. O valor total da contratação pública é de **R\$ 1.960.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta mil reais)**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Cada proponente receberá pelo proposto neste Edital para cada apresentação, o valor descrito no item 3.13, observados eventuais deduções e encargos pertinentes.

10.2. Os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de depósito em conta corrente do Banco de Brasília S/A – BRB, mediante a entrega de Nota Fiscal após a execução do serviço, conforme art. 6º do Decreto 32.767/11.

10.3. No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto, na fonte pagadora dos seguintes tributos: Imposto sobre a Renda Retido Na Fonte - IRRF, Imposto Sobre Serviço – ISS e imposto relacionado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

10.4. As condições de pagamento serão previstas na Nota de Empenho, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Os pagamentos serão efetuados com recursos do DETRAN-DF em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, ou do Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA do serviço prestado. Os recursos são advindos da fonte 237/437 do DETRAN-DF, Gestão das

Atividades de Educação de Trânsito, no valor total de **R\$ 1.960.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta mil reais)**.

10.6. Os pagamentos serão efetuados com recursos do DETRAN-DF em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.8. Observa-se o disposto no art. 28 do Decreto 34.577/13, no qual dispõe que os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, quando do empenho, liquidação e pagamento devem verificar o cumprimento das seguintes exigências:

I - nota de empenho com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística contratada, com identificação dos profissionais, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados;

II - nota fiscal com tipo e detalhamento do serviço prestado, nome do evento, artista responsável, preço, condições de pagamento, data, horário e duração da apresentação;

III - relatório do executor do contrato, que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 5 (cinco), e comprovação de fornecimento dos demais bens e serviços contratados.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução do Contrato, total ou parcialmente, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas na lei 8.666/93.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral, fundamentada e escrita pelo Contratante, com base no Art. 79 §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos casos enumerados do art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1. Até 3(três) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Diretor-Geral do Detran-DF, com apoio técnico da Comissão Provisória de Avaliação, decidir.

12.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento de todos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos n.º 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O DETRAN-DF poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá o DETRAN-DF, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a

formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão Provisória de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.

14.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral, com a análise técnica da Comissão Provisória de Avaliação, ou da Projur, se for o caso.

14.7. Os equipamentos e instrumentos de uso pessoal (cenários, figurinos e adereços cênicos e outros) serão de responsabilidade dos artistas selecionados. O DETRAN-DF não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

14.8 O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.

14.9. Ao ter o projeto selecionado, o proponente autoriza o DETRAN-DF a utilizar em peças de divulgação, as imagens dos espetáculos/contação de história e apresentação musical, assim como a imagem dos atores envolvidos, sem nenhum custo adicional, mediante Termo de Autorização de uso de imagem (Anexo V)

14.9.1. O proponente, ao ser selecionado, deverá entregar termo de autorização de uso e da imagem de cada artista.

14.10. O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o DETRAN-DF e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição do DETRAN-DF como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

14.12. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no DETRAN-DF.

14.13. O artista e/ou grupo, no ato da inscrição neste edital, cede, a título gratuito, irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre suas obras, sem quaisquer limitações de território, modalidade ou quantidade de uso, pelo prazo de proteção da Lei de Direitos Autorais, viabilizando a apresentação, certificando-se e garantindo, inclusive, a mesma cessão de todos colaboradores e coautores.

14.14. A apresentação de artistas e/ou grupos não poderão violar direitos de terceiro, especialmente, de propriedade intelectual.

14.15. A documentação dos concorrentes não selecionados poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO I

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2020 – APOIO ÀS CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN-DF

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1. Seleção e contratação de companhias teatrais, músicos e contadores de histórias para realizar apresentações artísticas destinadas ao público escolar e comunidade em apoio às ações e campanhas de educação de trânsito do DETRAN-DF.

2. OBJETIVO

2. 1. Melhorar a efetividade da educação de trânsito, estimulando a sociedade a adotar comportamentos que evitem ou diminuam a exposição aos riscos e perigos no trânsito.
2. 2. Promover orientações de trânsito, por meio de ações lúdicas, estimulando estudantes e usuários em geral a tomarem decisões seguras e sustentáveis no trânsito.
2. 3. Fortalecer as atividades de educação no âmbito das escolas públicas e particulares do DF.
2. 4. Ampliar a eficiência das políticas públicas e promover o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.
2. 5. Atender ao disposto no art. 76 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.
2. 6. Executar a atribuição regimental do Núcleo de Campanha Educativa de Trânsito (Nucet) de promover ações lúdicas de trânsito.

3. QUANTIDADES E JUSTIFICATIVAS

3.1. Quantidade: contratação de até **1.470** apresentações artísticas (companhias teatrais, músicos e contadores de história) abrangendo todos os níveis da educação básica e superior e comunidade escolar, conforme: detalhamento abaixo:

Atividades	Faixa etária	Qtd máxima de grupos/artistas a serem contratados	Quantitativo anual de apresentações a serem contratada por faixa etária
Contadores de história	0 a 3 anos	4	300
	4 a 5 anos	4	300
	Subtotal	8	600

Companhias Teatrais	4 a 5 anos	1	100
	6 a 10 anos	2	300
	11 a 14 anos	1	160
	15 a 18 anos	1	100
Companhias Teatrais (abrangendo teatro de rua, mímica e repentista)	acima de 18 anos	3	210
	Subtotal 8		870
Total		16	1.470

3. 2. Unidade: serviço.

3. 3. Cada serviço equivale a uma apresentação artística.

3. 4. Os serviços de contação de histórias e de apresentação teatral são considerados ações artísticas e/ou culturais, nos termos do Decreto Distrital 38.933/2018.

3. 5. As quantidades propostas estão diretamente relacionadas ao quantitativo de estudantes na rede de ensino do DF, tendo como referências dados da Secretaria de Estado de Educação do DF (SEEDF), <http://www.se.df.gov.br/escolas-e-estudantes/>, para a educação básica, bem como dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>, no que tange ao ensino superior. quanto aos dados do ensino básico particular no DF, eles não foram considerados em função da pouca fidedignidade (confiabilidade) das informações públicas disponíveis. Nesse caso, não considerá-los foi a alternativa menos ruim, pois - do contrário - números fictício poderiam comprometer os parâmetros estabelecidos nesta seleção.

3. 6. Mais de 50% das apresentações destinam-se à primeira infância (0 a 6 anos de idade), dado que este público goza de prioridade nas políticas públicas, conforme [Marco Legal da Primeira Infância \(Lei nº 13.257\)](#). Inobstante, todas as demais fases da educação básica e superior serão de alguma forma atendidos, ainda que em menor proporção em relação à primeira infância.

3. 7. Dessa forma, as quantidades definidas considera o universo dos estudantes no DF (rede

pública em especial) e um percentual de atendimento possível, escalonado e coerente com um público estimado por cada apresentação artística. Abaixo, segue o quadro com os quantitativos de estudantes por etapa e uma estimativa de atendimento, o que justifica as quantidades da presente contratação:

Descrição	Nível	Categorias	Nº de estudantes na rede pública	Total de apresentações	Público estimado por apresentação	percentual estimados de atendimento
Contação de história	Educação Infantil	0 a 6 anos	45.965	700	até 60	91%
Teatro	Ensino Fundamental	7 a 14 anos	273.676	460	até 150	25%
	Ensino Médio	15 a 18 anos	79.741	100	até 150	18%
	Ensino Superior	acima de 18 anos	223.334	210	até 150	14%
TOTAL			622.716	1.470	-	-

4. CATEGORIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4. 1. **CATEGORIA 1 - faixa etária de 0 a 3 anos** – o conteúdo da contação de história deve focar:
 4. 1.1. na criança como passageira de veículo automotores, estimulando-as a não terem resistência ao equipamento/dispositivo de retenção bebê-conforto e cadeirinha; o mais importante aqui é familiarizar a criança com o dispositivo, estimulando o estabelecimento de um vínculo afetivo com o equipamento;
 4. 1.2. na criança como pedestre, destacando: (a) a importância de caminhar pela calçada (quando houver), afastado dos carros, e sempre acompanhado; (b) as atitudes de segurança que devem ser tomadas antes de se realizar uma travessia de via (em locais com e sem faixa de pedestre com e sem semáforo); (c) a forma adequado de o adulto segurar a criança em situações de travessia (segurar pelo pulso e não pela mão)
 4. 1.3. no fomento à execução do gesto "sinal de vida" quando nas travessias.
4. 2. **CATEGORIA 2 - faixa etária de 4 a 5 anos** – o conteúdo da contação de história e companhia teatral, devem focar:
 4. 2.1. a criança como passageira de veículo automotores, incentivando o uso do equipamento/dispositivo assento de elevação familiarizando a criança com o dispositivo, apresentando elas as conseqüências do não uso.

4. 2.2. a criança como pedestre – caminhar na calçada e sempre acompanhada; atravessar a rua acompanhada e permitir que os responsáveis segurem no pulso e não pelas mãos; não atravessar correndo; incentivar a travessia na faixa de pedestre de forma correta, apresentar os locais mais seguros para brincar no espaço público.
4. 2.3. a apresentação dos diferentes modos de transportes/veículos (a pé, por bicicleta, de carro, transporte público, moto – não uso);
4. 2.4 como ser visto no trânsito e sinalização básica de trânsito (faixas de pedestre, semáforos, algumas placas);
4. 2.5. o reforço à faixa de pedestre como espaço de segurança.

4. 3. **CATEGORIA 3 - faixa etária de 6 a 10 anos** – a peça teatral deve focar:

4. 3.1. a criança como passageira de veículo automotores, incentivando o uso do equipamento/dispositivo assento de elevação; familiarizando-a com o dispositivo e apresentando as consequências do não uso do assento/cadeirinha;
4. 3.2. o desenvolvimento de competências que tornem as crianças capazes de compreender como o cumprimento de algumas regras (para pedestres, passageiros e ciclistas) os tornam mais seguros no trânsito;
4. 3.3. na demonstração de práticas corretas do uso da bicicleta e benefícios do uso da bicicleta no trajeto casa-escola;
4. 3.4. na demonstração de comportamentos seguros no trajeto casa/escola enquanto passageiras e pedestres; como ser visto no trânsito;

4. 4. **CATEGORIA 4 - faixa etária de 11 a 14 anos** – a peça teatral deve focar:

4. 4.1. no desenvolvimento de competências que tornem os estudantes capazes de seguir regras de trânsito para pedestres, passageiros e ciclistas;
4. 4.2. na apresentação de comportamentos de segurança no uso dos veículos de micromobilidade (patinetes elétricos e bicicletas compartilhadas)
4. 4.3. nas regras de trânsito sobre o uso da bicicleta e seus benefícios no trajeto casa/escola;
4. 4.4. na distração com o uso do celular e fones de ouvido na circulação em via pública;
4. 4.5. como ver e ser visto no trânsito.

4.5. **CATEGORIA 5 - faixa etária de 15 a 18 anos** – a peça teatral deve focar:

4.5.1. em temas relacionados aos veículos de micromobilidade (bicicleta compartilhada e patinete elétrico), apresentando as vantagens, os benefícios e o seu uso seguro;

4.5.2. na desconstrução do paradigma do uso exclusivo do automóvel no sistema de circulação da cidade;

4.5.3. nos riscos e vedações legais da direção e pilotagem para os inabilitados;

4.5.4. na utilização responsável da via enquanto pedestres e passageiros;

4.5.5 na distração com o uso do celular e fones de ouvido na circulação em via pública.

4.6. **CATEGORIA 6 - acima de 18 anos** – a peça teatral/repentes devem focar:

4.6.1. importância de respeito às normas e regras de trânsito;

4.6.2. a importância de se respeitar os vulneráveis no trânsito (idosos, pedestres, ciclistas, motociclista e portadores de deficiência) seus direitos, apresentando justificativas e exemplos;

4.6.3. as consequências da velocidade excessiva na condução de veículo automotor;

4.6.4. o abuso da bebida alcoólica e direção com foco no condutor e pedestre;

4.6.5. a utilização do celular e fones de ouvido na via pública com foco no condutor e pedestre

4.6.6. a desconstrução do conceito da “indústria da multa”;

4. 7. Para cada categoria, o DETRAN-DF indicará material informativo e educativo como fonte de apoio técnico, a ser disponibilizado no site do Detran-DF.

5. JUSTIFICATIVA

5. 1. Segundo o Guia Básico para Gestão Municipal do Trânsito *“A educação para o trânsito (verdadeira) convida ao debate, à análise e à reflexão dos diversos assuntos relacionados ao direito de ir e vir”*^[1].

5. 2. Nesse contexto, a dramatização constitui uma excelente e indispensável forma lúdica de discutir, sensibilizar, provocar e estimular a aprendizagem, a adoção de comportamentos corretos no trânsito e mudança de hábitos de transporte. Pois o teatro estimula o olhar, a percepção e o contemplar. Estimula, ainda, experiências mais intensas, envolventes e mediativas. O teatro permite ao espectador desvelar realidades encobertas e ressignificá-las. O teatro cria condições de o espectador prestar atenção, refletir sobre um dado tema sobre o qual – muitas vezes – ele não se interessa quando tratado em sala de aula, livros ou debates.

5. 3. A missão institucional do DETRAN-DF é preservar vidas no trânsito. Uma das maneiras de atingir essa missão é através da educação, promovida formalmente por meio de medidas educativas intencionalmente organizadas (programas, projetos) e/ou campanhas e ações de informação aos usuários da via pública. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu artigo 76, impõe como obrigatoriedade a necessidade de realizar educação de trânsito no ensino básico e superior. O DETRAN-DF conta na sua estrutura com o Núcleo de Campanhas Educativas de Trânsito – NUCET, cuja atribuição central é promover campanhas e ações lúdicas de trânsito.

5. 4. As ações lúdicas podem ser prestadas de diversas maneiras, mas a linguagem artística/cultural do teatro e da contação de história despertam grande interesse entre estudantes, sobretudo daqueles que estão no ensino infantil e nas primeiras séries do ensino fundamental. O DETRAN-DF tem histórico na prestação dos serviços lúdicos por meio de teatro, com ações realizadas em anos anteriores. Porém, nos últimos quatro anos, a prestação de tal serviço foi descontinuada. Urge retornar com tais atividades, sobretudo como forma de reestruturar as atividades do Nucet.

5. 5. A Lei Federal nº 13.614/2018 criou o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), tendo como um dos pilares a “Educação para o trânsito”. O PNATRANS reconhece a importância da transversalidade das ações de educação de trânsito. O teatro e a contação de histórias materializam essa abordagem.

5. 6. Nesse sentido, a presente seleção busca reverter a descontinuidade dos serviços

lúdicos de educação de trânsito, intensificar a realização de ações educativas e campanhas sobre fatores de risco e comportamentos seguros no trânsito. Também propõe, de forma estruturada, a realização de ações educativas no ensino básico e superior, conforme exigência legal. Além de ser uma forma de chamar a atenção da sociedade para a segurança viária.

5. 7. Ademais, essa contratação, uma vez concretizada, retira do improvisado a forma atual de prestação dos serviços lúdicos teatrais executados pela Direduc, uma vez que os servidores da Carreira Administrativa de Trânsito que ora atuam em atividades cênicas deixam de exercer funções que não são competências da Carreira.

6. PROGRAMAÇÃO

6. 1. Além do planejamento anual de campanhas e datas comemorativas previstos em Lei, as ações lúdicas atendem de maneira ampla outras demandas como aniversários de regiões administrativas e projetos educativos que possam surgir no decorrer do ano sob demanda.

7. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

7. 1. Os serviços objetos de contratação de que tratam este Termo de Referência (contação de história e apresentação teatral) são serviços artísticos e - portanto - são regulados pela Lei Complementar nº 934/2017 e o Decreto 38.933/2018. Este decreto define em seu art. 76 que "*As contratações artísticas realizadas pela administração pública poderão ocorrer por meio de chamamento público nos termos de edital, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nacional nº 8.666, de 1993*". O próprio órgão gestor da Cultura no DF, a SECEC-DF promove diversas seleções por meio de chamamentos públicos <http://www.cultura.df.gov.br/editais-abertos/>.
7. 2. Assim, o chamamento público tem fundamento no caput do art. 25 da Lei 8.666/1993 (eis que não consta no rol exemplificativo dos incisos desse dispositivo), e serve para contratação de quaisquer artistas, consagrados ou não, conforme regimento do Decreto 38.933/2018, por meio de procedimento de seleção de que participam todos os artistas interessados que atendem aos requisitos do instrumento convocatório, mediante avaliação de viés técnico adequada às peculiaridades da natureza criativa do objeto a ser contratado. Ademais, a opção por um modelo de contratação no qual uma única empresa (pregão) fornecesse todos os serviços se mostra inviável dada a natureza singular de cada projeto artístico, ainda que com temas de referência previamente estabelecido pelo Detran-DF.
7. 3. Em atendimento ao disposto nos art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº123/2006, art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no art. 8º do Decreto Distrital nº35.592/2014, fica reservada a cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
7. 4. Cada companhia teatral/contador de história poderá se inscrever para uma única categoria.
7. 5. Serão selecionadas companhias teatrais com 4 integrantes.
7. 5.1. Exceto para o grupo de repentistas que poderão ser compostos por até 3 músicos e grupo de teatro de rua deverá ser composto por 5 integrantes.
7. 6. A contação de história deverá ser realizada por 2 integrantes.

8. VALOR DO CACHÊ POR APRESENTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8. 1. Serão oferecidos cachês por apresentação, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Valor unitário R\$	Quantidade de anual de apresentações	Valor total (R\$)
Contaço de história	700,00	600	420.000,00
Apresentação teatral	2.000,00	870	1.540.000,00
Total		1470	1.960.000,00

8.2. O valor total da contratação pública é de R\$ **1.960.000,00** (um milhão e novecentos e sessenta mil reais).

9. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CACHÊS (PESQUISA DE PREÇO)

9. 1. O método para obtenção do valor de referência de ambos objetos de contratação previsto neste TR não segue um parâmetro único, haja vista a singularidade do serviço artístico de apresentação teatral e contaço de história. Isso implica na adoção de uma combinação de parâmetros para se definir o valor de referência. Dessa forma, utiliza-se os parâmetros: (a) preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos e (b) pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo, conforme artigo 4, incisos II e IV do Decreto Distrital n. 39.453/2018.
9. 2. O valor de referência aqui definido para o serviço de contaço de história e apresentação teatral considerou o preço praticado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC-DF) e o preço praticado pelo Serviço Social do Comércio local (SESC-DF). Todos os preços são homologados pelas respectivas autoridades do órgão/entidade.
9. 3. Assim, a memória de cálculo dos cachês referente ao serviço de contaço de história considera a tabela abaixo:

Órgão/entidade	Secec-DF	Sesc-DF	Sesc-DF	Média
R\$	500,00 ²	600,00 ³	900,00	666,66

9. 4. Ambas as instituições têm como característica a prestação dos serviços em um único local ou locais previamente definidos. Como a maior parte das apresentações objeto desta contratação destina-se às escolas (pública e privada), o DETRAN-DF necessariamente se adapta ao cronograma dos destinatários, não sendo possível manter uma programação rígida como a das instituições citadas. Considerando, portanto, que o contratado possa ser convocado a realizar apresentação em diferentes escolas e cidades do DF no mesmo dia, exigindo montagem e desmontagem a cada apresentação, bem como os preços acima destacados e o fato de que o serviço de contaço de história previsto pode ser prestado por grupo de até 3 profissionais, fixa-

se como valor do cachê unitário para o serviço de contação de história - a que se refere este TR - a quantia de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

9. 5. No que diz respeito aos serviços de teatro, a SECEC-DF estabeleceu o valor de cachê para apresentação teatral na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por apresentação, conforme consta no Edital de Chamamento Público nº 006/2016, publicado no DODF de nº 186, sexta feira, 30 de setembro de 2016.
9. 6. Em 2018, o DETRAN-DF publicou Edital de Chamamento Público para contratação de apresentações teatrais, cujo preço unitário era de **R\$ 6.195,17** (seis mil e cento e noventa e cinco reais e dezessete centavos). Esse preço de cachê foi fortemente influenciado pelo último preço praticado pela SECEC-DF em 2017, conforme destacado no item 9.5 deste TR. Contudo, o processo de seleção do Detran-DF não foi levado a diante por questões orçamentárias e eleitorais, não servindo de referência.
9. 7. Convém destacar que as contratações da SECEC-DF têm pouco volume ao longo do ano, em que cada contratado não realiza mais de cinco apresentações por contrato em geral. No caso da presente seleção Detran-DF, os contratados poderão realizar até 50 (cinquenta) apresentações em doze meses.
9. 8. O SESC-DF é outra referência no mercado cultural da cidade. Na Ordem de Serviço SESC-DF nº 073/2017, dois valores de cachês são estabelecidos. Novamente, a quantidade de apresentações contratadas geralmente não passa de 10 (dez) apresentações por grupo contratado.
9. 9. Assim, a memória de cálculo dos cachês referente ao serviço de apresentação teatral considera a tabela abaixo:

Órgão/entidade	Seccec-DF	Sesc-DF	Sesc-DF	Média
R\$	2.000,00 ²	2.500,00 ³	3.500,00 ³	2.666,66

9. 10. Portanto, considerando o preço de mercado praticado pelo SESC-DF, que é uma referência no mercado artístico da cidade, bem como o preço praticado pela SECEC-DF em 2016; considerando que cada contratado poderá realizar até 50 (cinquenta) apresentações no ano; considerando a grave crise financeira que assola o País e o próprio DF, fica estabelecido neste processo de contratação o valor de cachê para apresentação teatral a quantia de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).
9. 11. Dessa forma, os preços estabelecidos são os menores - sem deixar de atender ao princípio da economicidade -, além de serem exequíveis, conforme exige o Decreto nº 39.453, de 18 de Novembro de 2018.
9. 12. Quanto ao método de pesquisa de preços, reitera-se o disposto no item 9.1, dado que foi necessário adotar uma pesquisa em sentido amplo, combinando editais da SECEC-DF e do SESC-DF, pois que são as instituições de referência no mercado regional.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10. 1. Caso a quantidade de grupos de teatro e de contadores de histórias selecionados seja inferior à quantidade total de vagas disponibilizadas, o DETRAN-DF poderá promover a distribuição das apresentações remanescentes entre os contratados, conforme demanda de apresentações.

10. 2. A ordem de classificação nesta seleção será o critério para definir a ordem de prestação do serviço, quando demandados pelo Contratante.
10. 3. As solicitações de serviços pelo NUCET devem ser realizadas com antecedência de, pelo menos, 3 dias da data de da apresentação artística.
10. 4. Os serviços de contação de história e apresentação teatral serão demandados pelo NUCET, mediante email (Ordem de serviço) enviado ao Contratado, contendo data, local, horário da apresentação e público -alvo.
10. 5. As comunicações entre o NUCET e os contratados serão feitas por e-mail.
10. 6. A GERAT pode propor alterações nos roteiros já aprovados para melhor atender às necessidades do Detran-DF.
10. 7. Todas as informações técnicas das apresentações (roteiros, estruturas, equipe técnica e de apoio) devem ser remetidas ao GERAT/NUCET, sempre que solicitado.
10. 8. Os contratados estão sujeitos a realizar apresentações artísticas à GERAT, sempre que demandado e sem ônus para o DETRAN-DF, para correções/ajustes dos trabalhos.
10. 9. Os serviços a que se refere este Termo de Referência poderão ser prestados em escolas, faculdades, empresas, teatros, palcos, rua e espaços alternativos.
10. 10. Cada apresentação teatral e contação de história deverá ter a duração mínima de 40 (quarenta) minutos e no máximo de 1 (uma) hora. 10.10.1 - As apresentações do repentistas deverá ter a duração de no mínimo 2 horas
10. 11. As montagens e apresentações dos espetáculos deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários programados e informados pelo NUCET.
10. 12. O contratado precisa comparecer ao local da apresentação com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário de início previamente informado pelo NUCET.
11. 13. Após a apresentação, cada companhia teatral/contador de história deverá deixar o local totalmente desocupado.
10. 14. A contratada é responsável por fornecer todos os recursos humanos, incluindo atores, diretores, contrarregras, produtores, roteiristas, entre outros.
10. 15. O dever de prestação de contas é de cada contratado, conforme definido pelo DETRAN-DF.
10. 16. No caso das companhias teatrais, o emprego de menor de idade deve ser limitado a um integrante e ser comprovada antecipadamente a regularidade (conformidade com as leis aplicadas ao caso) a cada apresentação.
10. 17. O Detran-DF não se responsabiliza pela montagem/operação de luz e som dos contratados. Todas as despesas de produção e logística, incluindo transporte, alimentação, cenografia, sonoplastia, iluminação, confecção de figurino e elaboração de roteiro, ficarão a cargo da Contratada, sem ônus adicionais para o Detran-DF.
10. 18. Não poderá haver mais do que duas apresentações artísticas pela mesma companhia teatral/contador de história em um único dia.
10. 19. As companhias teatrais devem manter o elenco de atores apresentados no processo de seleção. Mudanças no elenco deverão ser excepcionais e mediante

apresentação de justificativa ao Detran-DF, sob condição de aceitação ou não, e desde que mantidas as mesmas características técnicas.

10. 20. Não será admitida a alteração do contador de história nos casos de apresentação solo.
10. 21. A cada apresentação, um relatório contendo um resumo das atividades realizadas deve ser enviado ao email do NUCET.
10. 22. É condição obrigatória o cadastro da companhia teatral/contador de história na plataforma eletrônica Mapa nas Nuvens (www.mapa.cultura.df.gov.br). A comprovação do cadastrado poderá ocorrer por meio da disponibilização do *link* ou da imagem (ex: print da tela, e-mail de comprovação da inscrição) do perfil de cadastro.
10. 23. A companhia teatral/contador de história poderá ser convocado a desempenhar as apresentações no período matutino, vespertino e noturno, em dias úteis, finais de semana e feriados.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11. 1. As propostas serão avaliadas pelos seguintes critérios e pesos:

Crítérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
a) Premiações ou críticas favoráveis especializadas	2	0 a 5	10
b) Experiência da companhia teatral/contador de história (quantidade de apresentações realizadas).	2	0 a 5	10
c) Afinidade do espetáculo/apresentação com a segurança e a cidadania no trânsito.	3	0 a 5	15
d) Aspectos teatrais (tema, enredo, ambientação e linguagem)	3	0 a 5	15
SOMA (A+B+C+D)			50

- 11.1.1 As propostas referentes aos repentistas serão avaliadas pelos seguintes critérios e pesos:

Crítérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
a) Premiações ou críticas favoráveis especializadas	2	0 a 5	10
b) Experiência do cantor (quantidade de apresentações realizadas).	2	0 a 5	10

c) Criatividade /desenvoltura e habilidade técnica.	3	0 a 5	15
d) Aspectos musicais (instrumentalização e linguagem)	3	0 a 5	15
SOMA (A+B+C+D)			50

11. 2. Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:

1. **Premiações ou críticas favoráveis especializadas** - O prêmio refere-se a uma condecoração pela excelência/distinção por algum trabalho realizado pela companhia teatral ou pelo contador de história. Prêmio ou crítica favorável a apenas um integrante da companhia teatral/contador de história. Tem peso 2 na avaliação. Pontuação: **até 01 prêmio/crítica**: 01 ponto; **até 02 prêmios/críticas**: 03 pontos; **03 ou mais prêmios/críticas**: 05 pontos.
2. **Experiência da companhia de teatro/contador de história** - Esse critério analisa a quantidade de intervenções/apresentações já realizadas pela companhia teatral/contador de história. Pode ser comprovada através de portfólio, clipping de mídia impressa e/ou digital, fotos, matérias de jornais e declarações de participações e/ou realizações de eventos, desde que esteja explícita a menção à companhia de teatro/contador de história. Pontuação: **menos de 2 anos de experiência**: desclassificado; **de 2 a 4 anos de experiência**: 02 pontos; **04 a 6 anos de experiência**: 03 pontos; **mais de 6 anos de experiência**: 05 pontos.
3. **Afinidade do espetáculo/apresentação com a segurança e a cidadania no trânsito** - Esse critério analisa a aderência do projeto à legislação de trânsito e aos conceitos de mobilidade urbana sustentável. É um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 3 na avaliação. Pontuação: **Sem afinidade**: desclassificado; **Pouca afinidade**: 02 pontos; **Com afinidade**: 03 pontos; **Muita afinidade**: 05 pontos
4. **Aspectos teatrais** - Esse critério analisa o conjunto artístico da apresentação (cenário, figurino, iluminação, musicalidade, riqueza de texto e boa atuação dos atores/artista). Analisa-se a dinâmica, harmonia e criatividade da apresentação, a adequação do enredo à peça, a postura corporal (postura no palco/apresentação) e a postura oral (impostação da voz, fluência e domínio de texto, sincronismo da fala e dos gestos). Tem peso 3 na avaliação. Pontuação: **Insatisfatório**: desclassificado; **Regular**: 01 ponto; **Bom**: 02 pontos; e **Muito bom**: 04 pontos; **Ótimo**: 05 pontos.

11. 3. Serão considerados, para o desempate, os seguintes critérios, nesta ordem de preferência:

1. Afinidade do espetáculo/apresentação com a segurança e a cidadania no trânsito;
2. Aspectos teatrais;
3. Premiações ou críticas favoráveis especializadas;
4. Experiência da companhia de teatro/contador de história.

11.4. O candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos será desclassificado, assim como o candidato que tiver o trabalho apresentado avaliado como sem afinidade, conforme subitem 11.2.3, ou como insatisfatório (item 11.2.4) deste Termo de referência.

12. COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO

12. 1. As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão Provisória de Avaliação, composta por membros nomeados por Instrução de designação emitida pelo Diretor-Geral do DETRAN-DF e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.
12. 2. A Comissão Provisória de Avaliação será composta por 03 (três) membros, servidores do DETRAN-DF lotados na Direduc.
12. 3. A Comissão Provisória de Avaliação, no âmbito de suas competências, emitirá parecer sobre as propostas **inscritas**, dúvidas, questionamentos e justificativas de **seleção**, com base nos critérios estabelecidos, e ficará responsável pela gestão do chamamento, instruindo o processo para deliberação e homologação pelo Diretor-geral do Detran-DF dos resultados finais da seleção.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13. 1. O objeto contratual será recebido - parcialmente - por apresentação executada e, definitivamente, pela execução total do máximo de apresentações previstas neste TR.

14. CRONOGRAMA MENSAL DE PAGAMENTO

14. 1. O desembolso mensal no âmbito desta contratação está limitado a 195 apresentações mensais.

15. DO PAGAMENTO

15. 1. O pagamento será realizado mensalmente, sempre referente à quantidade exata de apresentações realizadas no período.
15. 2. Cada companhia teatral/contador de história/ músico terá processo específico de pagamento, não se vinculando a quaisquer outros grupos, contendo toda a documentação de realização das apresentações necessárias à efetivação do pagamento.
15. 3. Para efeito de liquidação e pagamento e em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 1. Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do contrato;
 2. Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;
 3. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
 4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
15. 4. Pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

15. 5. É vedado o pagamento antecipado.

15. 6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16. VIGÊNCIA

16.1. Após assinatura do contrato, doze meses.

17. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

17.1. DA CONTRATADA

17.1.1 Executar todos os serviços conforme o disposto neste TR.

17.1.2. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sob o contrato.

17.1.3. A CONTRATADA providenciará, diretamente e por sua conta, o pagamento dos direitos autorais devidos, na forma da legislação em vigor, deixando o CONTRATANTE a salvo de qualquer ação, indenização ou questionamentos sobre tais pagamentos.

17.1.4. A CONTRATADA não poderá ceder às obrigações ora assumidas junto ao CONTRATANTE a terceiros, respondendo exclusivamente pelas contratações que proceder, por seus atos e pelos de terceiros que venha contratar.

17.1.5. A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, antes da primeira apresentação, a autorização para uso de imagem e som de voz de todos os integrantes, assim como a cessão dos direitos autorais na forma da legislação em vigor.

17.1.5. Promover ensaios mensais, a fim de acompanhar se os conteúdos estão sendo repassados de forma coerente com o público alvo

17.2. DO CONTRATANTE

17.2.1. Divulgar a realização do evento e acompanhar sua perfeita execução.

17.2.2. Definir as regiões administrativas que serão contempladas pelas apresentações Projeto.

17.2.3. Definir o público-alvo a ser atendido.

17.2.4. Requisitar à CONTRATADA a realização de apresentações em prazo hábil, informando tema, local, público-alvo e outras informações pertinentes.

17.2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

17.2.6. Traçar perfil do público atendido, obtendo a avaliação dos participantes sobre a iniciativa.

17.2.7. Solicitar e acompanhar os ensaios visando a alterações ou ajustes necessários.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Os contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos n.º 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. Gerência de Ações Educativas de Trânsito (Gerat) do DETRAN-DF.

20. LOCAL DE EXECUÇÃO

20.1. Brasília-DF.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O DETRAN-DF poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente TR, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.2. A qualquer tempo poderá o DETRAN-DF, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

21.3. É facultada à Comissão Provisória de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

21.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente TR, prevalecerá o foro de Brasília - Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral do DETRAN-DF, com a análise técnica da Comissão Provisória de Avaliação ou da Procuradoria Jurídica do DETRAN-DF.

[1] BRASIL. Ministério das Cidades. Denatran (Departamento Nacional de Trânsito). Guia Básico para gestão municipal de trânsito. Brasília-DF: Denatran, 2016. 1ª edição, p.24/25.

2 - Preço previsto no Edital publicado no DODF de nº 186, sexta feira, 30 de setembro de 2016, Seção 3, página 80, o qual pode ser acessado em https://www.dodf.df.gov.br/index/visualizar-arquivo/?pasta=2016|09_Setembro|DODF%20186%2030-09-2016|&arquivo=DODF%20186%2030-09-2016%20SECAO3.pdf . A homologação do preço se deu através da Portaria nº 176, de 18 de outubro de 2016 http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2016/10_Outubro/DODF%20031%2019-10-2016%20EDICAO%20EXTRA/DODF%20031%2019-10-2016%20EDICAO%20EXTRA.pdf .

3 - Ordem de Serviço SESC-DF, contendo o preço praticado pela instituição: 25267123.

ANEXO II

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2020 – APOIO ÀS CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN-DF

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS DO CANDIDATO PESSOA FÍSICA (ou representante de pessoa jurídica)

Nome:

Número do CPF/CNPJ:

Microempreendedor individual
física

pessoa

Telefones:

E-mail:

1.

1.

2.

2.

Link perfil Mapa nas Nuvens:

Cidade (Região Administrativa):

Endereço Completo:

CEP:

1.2 DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (se for o caso)

Razão Social:

Número do CNPJ:

Microempresa Empresa de pequeno porte Microempreendedor individual

Contatos

Telefones:

E-mail:

1.

1.

2.

2.

Número do CNPJ:

Link perfil Mapa nas Nuvens:

Cidade (Região Administrativa):

Endereço Completo:

CEP:

Representante Legal Beneficiário

Nome Completo:	Contato (e-mail e telefone)	Nº CPF
1.3 O candidato, ou algum integrante do grupo, possui deficiência?	() Sim	() Não

Caso positivo, informe o nome das pessoas e respectivas deficiências:

SERVIÇO:

TEATRO ()
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA ()
REPENTISTA ()

CATEGORIA ESCOLHIDA:

Contação de histórias	Espetáculo Teatral
faixa etária de 0 a 3 anos ()	faixa etária de 4 a 5 anos ()
faixa etária de 4 a 5 anos ()	faixa etária de 6 a 10 anos ()

	faixa etária de 11 a 14 anos ()
	faixa etária de 15 a 18 anos ()
	acima de 18 anos () Teatro de Rua () Mímica () repentista

Brasília, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente

ANEXO III

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2020 – APOIO ÀS CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN-DF

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PARA COMPANHIAS TEATRAIS E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

1 - Título da candidatura: (O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta)

2 – Link com vídeo do espetáculo

3 - Atividade: Informe no que consiste a sua apresentação artística, sob a perspectiva de educação de trânsito, e como ela será realizada. (máximo 10 linhas)

4 - Justificativa: Informe o interesse da participação, sua importância e a contribuição que a sua participação trará à cidadania no trânsito: (Máximo de 15 linhas)

5 - Trajetória: Descrição do histórico geral de atuação cultural e criativo do grupo/artista: (Máximo de 5 linhas - anexar comprovação)

6 - Equipe: indique o nome e CPF, o perfil e a função de cada profissional (ator) envolvido na apresentação. Indicar se na equipe tem deficiente e a qual é a deficiência (máximo 15 linhas)

7 - Acessibilidade: O projeto contempla ações de acessibilidade, a exemplo de tradução em libras? Caso positivo, liste-as e descreva-as.

Declaração:

Na qualidade de candidato do Edital de Chamamento Público nº ____/2020, declaro conhecer o inteiro teor do edital em questão e seus anexos. A candidatura inscrita é de minha autoria e as informações aqui prestadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade. No caso de ser selecionado cumprirei as condições estabelecidas neste Edital.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente

ANEXO IV

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ /2020 – APOIO ÀS CAMPANHAS DE
EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN-DF**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA

Nome Completo:

Função no grupo (se for o caso):

Nome Artístico (se for o caso):	Nome da companhia teatral ou contador de história:
Título da candidatura e número da proposta:	
2. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (máximo de 20 linhas)	
Local:	Data:
Nome e assinatura do recorrente:	

ANEXO V

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2020 – APOIO ÀS CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN-DF

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, AUTORIZO o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL** a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados nos eventos educativos em caráter definitivo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor, busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder educativo; anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; sites, back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio) e quaisquer outros definidos pelo **DETRAN-DF**.

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo o **DETRAN-DF**, a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e o **DETRAN-DF**.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente ao **DETRAN-DF**, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Assinatura (reconhecida firma em cartório)



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DE MELO BRANDAO - Matr.0000947-4, Gerente de Ação Educativa de Trânsito**, em 16/09/2020, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **47248824** código CRC= **23E5458C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO - SEPS 706/906 SUL - Bairro ASA SUL - CEP 70390-065 - DF

3901-3579